



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2768/2018, DE 09 DE AGOSTO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA LEI ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Eu, CARLOS ROBERTO BUENO, Prefeito do Município e Comarca de Cândido Mota, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cândido Mota aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.083.350,00 (quatro milhões, oitenta e três mil, trezentos e cinquenta reais), nos termos do disposto no Art. 41, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e das categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.01	GOVERNO E ÓRGÃOS AUXILIARES	
02.01.05	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
28.843.0001.0.006	AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS.....	R\$ 4.083.350,00
(550) 3391.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 4.083.350,00
	TOTAL.....	R\$ 4.083.350,00

Parágrafo Único. As despesas fixadas neste artigo ocorrerão por conta dos recursos abaixo especificados:

I. O valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), ocorrerão por superavit financeiro, apurado no balanço do exercício anterior, na fonte de recurso 1 – Recurso Próprio, nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

II. E o valor de R\$ 2.583.350,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e três mil e trezentos e cinquenta reais), nos termos do disposto no Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, por conta da anulação parcial, demonstrado segundo as codificações institucionais; local, por função e subfunção e categorias econômicas, abaixo identificadas:

Código	Especificação da Despesa	Valor
01	Tesouro	
110.0000	Geral	
02	PODER EXECUTIVO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
02.03	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.03.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
12.122.0001.0.006	AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS.....	R\$ 587.850,00
(989) 3391.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 587.850,00
02.04	SECRETARIA DE SAÚDE	
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0001.0.006	AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS.....	R\$ 1.995.500,00
(1969) 3391.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas.....	R\$ 1.995.500,00
	TOTAL.....	R\$ 2.583.350,00

Art. 2º. Nos Anexos de Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, instituído pela Lei nº 2675/2017, de 05 de dezembro de 2017, e suas alterações e na Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018, ficam alterados os valores das Ações constantes do caput e do Parágrafo Único do Art. 1º.

Art. 3º. Os Anexos do PPA e LDO que integrarão esta Lei serão elaborados pelo Poder Executivo, de conformidade com as alterações aprovadas e se constituirão em parte integrantes desta Lei.

Art. 4º. As alterações desta Lei não alterarão o Resultado Primário estabelecido no Anexo de Metas Fiscais da Lei nº 2610/2017, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO MOTA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cândido Mota, aos 09 (nove) dias do mês de agosto de 2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CARLOS ROBERTO BUENO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

BEATRIZ FLAVIANE DOS SANTOS RIEDO

SECRETÁRIA DE GOVERNO